

“FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE DO SUBSÍDIO DE VEREADORES”.

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

- Considerando o Princípio da Autotutela e da Autonomia;
- Considerando que a Lei Nº 217/2000 instituiu vinculação remuneratória vedada pelo inciso XIII do Art. 37 da Constituição Federal;
- Considerando o direito à revisão geral anual de subsídios garantido pelo disposto no inciso X do Art.37 da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º - Fixar em 14,74% o índice de recomposição do subsídio dos vereadores, tendo como base o INPC acumulado no ano de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01/04/2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, MG, em 10 de outubro de 2003.



Pe. Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal